



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para desenvolver programas específicos junto a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo.

### 2 – Justificativa

Tal contratação visa enquadrar a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna aos parâmetros e Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, e-Social e Previdência Social, através do desenvolvimento de programas específicos.

Por essa razão, faz-se necessária a contratação dessa especialidade, afim de manter-se dentro dos parâmetros e Normas Reguladoras.

### 3 – Descrição detalhada do objeto

Os serviços serão prestados através do atendimento presencial em consultório da própria contratada:

- **Exame Admissional:** Deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades na empresa com o objetivo de direcionar o indivíduo certo para determinada função. Serão considerados inaptos a trabalhar na empresa os trabalhadores que apresentarem patologias incompatíveis com a função que irá exercer.
- **Exame de retorno ao trabalho:** Este deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia de trabalho do funcionário, quando este ficar ausente por mais de 30 dias, tanto por motivo de doença ou de parto.
- **Exame médico de mudança de função:** Este deverá ser realizado logicamente antes da data da mudança, se entendendo como mudança de função



qualquer alteração de atividade que implique ao trabalhador riscos diferentes daquele que estava exposto antes da mudança.

- **Contestação de Atestado:** Caberá ao médico examinador avaliar os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais, no qual fará uma anamnese detalhada para identificação dos devidos problemas de saúde apresentados, caso necessário, será solicitado a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna que faça exames complementares para diagnósticos precisos.

#### **4 – Requisitos da Contratação**

Pessoa Jurídica que tenha atuação no mercado, que tenha condições de prestar os Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

#### **5 – Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **6 – Das Obrigações da Contratada**

Todas as despesas de impostos, fretes, seguros e outros custos que recaiam sobre o fornecimento, serão suportados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá nomear um gerente do contrato para atendimento e entendimento junto a Prefeitura.

Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da Contratante, sob pena de aplicação da sanção cabível.



Não transferir a terceira, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do contrato.

Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades.

Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação de serviços.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários a CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 – Do pagamento**

O pagamento será mensal, até 30 dias, após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

## **8 – Sanções Administrativas**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.



## **9 – Contrato**

O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, até que se conclua o Processo Licitatório n.º 758/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10 – Da Fiscalização do Contrato**

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora Andreia Claro Monteiro, Agente Administrativo, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

## **11 – Prazo para início da Execução do Serviço**

A Execução do Serviço iniciará em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

## **12 – Valor estimado**

A estimativa de preço para esta contratação será de até R\$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais) por 60 (sessenta) perícias mensais, sendo o total de até R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa reais), pelo período de 6 (seis) meses, conforme média dos valores obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **13 – Previsão Orçamentária**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

*02.02.01 – Setor de Administração Geral*

*04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões da Adm. e Recursos Humanos*

*3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*



Prefeitura da Estância Turística de

**Paraibuna**  
*Chão Caipira*

*Departamento Municipal de Administração e Finanças  
Divisão de Gestão de Pessoas*

#### **14 – Das disposições Gerais**

Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

Estância Turística de Paraibuna, 07 de agosto de 2024.

Cleudson Correa Alves  
Assessor de Departamento